

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, em atenção ao tratamento dietoterápico, para atendimento da demanda de crianças portadoras de Alergia a Proteína do Leite (APLV) e pacientes em condições ou patologias, que comprometem seu estado nutricional, cadastrados na Rede Municipal de Saúde, com manutenção do fornecimento, por um período de **12 (doze)** meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	UND	QTD ANUAL
01	APTAMIL SOJA OU EQUIVALENTE	LATA – 400G	UND	480
02	APTAMIL PEPTI OU EQUIVALENTE	LATA – 400G	UND	396
03	APTAMIL SL OU EQUIVALENTE	LATA – 400G	UND	96
04	ENSURE – sabor Baunilha OU SUSTENLAC OU EQUIVALENTE	LATA – 400G	UND	360
05	ENERGYZIP SENIOR OU EQUIVALENTE	LATA – 370G	UND	840
06	FORTINI MULTI FIBER OU EQUIVALENTE	FRASCO – 200ML	UND	1.728
07	FORTINI PLUS OU EQUIVALENTE	LATA – 400G	UND	168
08	ISOSOURCE 1.5 OU TROPIC SOYA 1.5 OU EQUIVALENTE	TETRA PACK – 1L	UND	2.808
09	ISOSOURCE SOYA FIBER OU NUTRI ENTERAL SOYA FIBER	TETRA PACK – 1L	UND	3264

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU/PMA Nº 7286 /2024

	OU EQUIVALENTE			
10	ISOSOURCE SOYA OU EQUIVALENTE	TETRA PACK – 1L	UND	1.644
11	MODULEN IBP OU EQUIVALENTE	LATA – 400G	UND	96
12	NEO ADVANCE OU EQUIVALENTE	LATA – 400G	UND	684
13	NEOCATE LCP OU EQUIVALENTE	LATA – 400G	UND	3312
14	NUTREN ACTIVE OU EQUIVALENTE	LATA – 400G	UND	288
15	NUTREN Jr. OU TROPIC INFANT OU EQUIVALENTE	LATA – 400G	UND	564
16	NUTRIDRINK ou FRESUBIN PROTEIN OU NUTREN 1.5 OU EQUIVALENTE	FRASCO – 200 ML	UND	2592
17	NUTRISON ENERGY 1.5 SEM LACTOSE OU EQUIVALENTE	TETRA PACK – 1L	UND	432
18	PREGOMIN PEPTI OU EQUIVALENTE	LATA – 400G	UND	1.584
19	NEOFORTE OU EQUIVALENTE	LATA – 400G	UND	1.200
20	PREGOMIN PLUS OU EQUIVALENTE	LATA – 400G	UND	1.200

1.1 As justificativas para uso de marcas específicas nos itens deste Termo de Referência. Encontra-se na descrição do material, no subitem 2.3.

1.2 As justificativas para uso de marcas específicas foram encaminhadas no Estudo Técnico Preliminar produzido pelo setor técnico competente da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA

1.3 Por terem sido solicitadas marcas específicas, não será possível incluir o CATMAT neste Termo de Referência.

1.4 Os itens sem código CATMAT não foram encontrados no Catálogo ou a descrição presente no catálogo ensejaria inconsistências com a descrição dos itens solicitados pela SESAU/PMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU/PMA Nº 7286 /2024



1.5 O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.936/2022 Lei Municipal nº 3.294/2023.

1.6 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma eletrônica, **tipo “MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, e art. 19 da lei Municipal nº 3.294/2023, Decreto Federal 11.462/2023 e demais normas vigentes.

1.7 A quantidade do objeto deste contrato é referente ao período de contratação de **12 (doze) meses**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Nos termos do Estudo Técnico Preliminar produzido pela SESAU/PMA, que aponta a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, por um período de 12 (doze) meses, objetivando suprir o atendimento das crianças portadoras de alergia a proteína do leite de vaca (APLV) encaminhadas pela Rede de Saúde Municipal e, ainda, aos portadores de qualquer condição ou patologia que comprometa o estado nutricional do paciente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 A Contratação será procedida por meio **PREGÃO** em sua forma eletrônica, **do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, e art. 19 da lei Municipal nº 3.294/2023, Decreto Federal 11.462/2023 e demais normas vigentes.

2.3 das justificativas para uso de marca, nos termos do ETP produzido pelo setor Técnico da SESAU:

2.3.1 Parte das quantidades dos itens demandados é oriunda de demandas judiciais, nas quais foi estipulado, por meio de sentença, que a SESAU forneça determinada marca, nesse sentido, a fim de propiciar uma padronização dos produtos e viabilizar maior eficiência na entrega e na

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU/PMA Nº 7286 /2024

fiscalização dos bens, optou-se que também seriam utilizadas as mesmas marcas para atender a demanda não judicial atendida pela SESAU, assim, em conformidade com o art. 41, inciso I, alínea a da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Celebração formal de contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos nutricionais, visando atender as necessidades da rede municipal de saúde de Ananindeua.

3.2 Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de produtos comuns, conforme previsto no inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Critérios de sustentabilidade

4.1.1.1 Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com o Art. 5º da Lei nº. Lei 14.133/21 e Art. 42, inciso III da Lei 14.133/21, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 3º e Art. 5º do Decreto nº. 10.936 de 12 de janeiro de 2022; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000.

4.1.1.2 A comprovação dos requisitos ambientais poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio idôneo de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências estabelecidas.

4.1.1.3 Em atendimento as normas previstas IN nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESA/PMA Nº 7286 /2024

Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental aos seus similares.

4.1.1.4 Os itens ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental e que, além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto demandado.

4.1.1.5 E, por fim, deverá estar de acordo com as normas de Resolução RDC nº 44, de 19/09/2011, que dispõe sobre regulamento técnico para fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância.

4.1.2 Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

4.1.3 Deverá ser apresentada autorização de funcionamento emitida pela ANVISA, da empresa participante da licitação e Licença de Funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante.

4.1.4 Não será permitida subcontratação;

4.1.5 Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

- a) Especificações técnicas;
- b) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- c) Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias;
- e) Origem (nacional ou estrangeiro).

4.1.6 DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

4.1.6.1 Sem que a isto limite seus direitos, terá a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA as seguintes garantias:

4.1.6.2 Receber o objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência;

4.1.6.3 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste TR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU/PMA Nº 7286 /2024

4.1.6.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.6.5 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- b) Emitir Nota de Empenho no valor correspondente a quantidade solicitada;
- c) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- d) Receber e conferir o objeto contratado através da FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATADA, com competência para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;
- e) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

4.1. 6.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

4.1.7 DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

4.1.7.1 Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

4.1.7.1.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

4.1.7.1.2 Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

4.1.7.1.3 Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

4.1.7.1.4 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU/PMA Nº 7286 /2024

4.1.7.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

4.1.7.2.1 Os produtos fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.1.7.2.2 Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações deste termo;

4.1.7.2.3 A CONTRATADA é obrigada a fornecer os produtos conforme especificações contidas no item 1 deste Termo de Referência.

4.1.7.2.4 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações exigidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

4.1.7.2.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

4.1.7.2.6 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da SESAU, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SESAU;

4.1.7.2.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESAU, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

4.1.7.2.8 Manter, durante toda a execução, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, que sejam compatíveis com as obrigações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU/PMA Nº 7286 /2024

a ser assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88, sob pena da rescisão contratual

4.1.7.2.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da SESAU; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.7.2.10 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

4.1.7.2.11 Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

4.1.7.2.12 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

4.1.7.2.13 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo e/ou recebimento da nota de empenho.

5.1.1. As entregas dos produtos serão feitas na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, localizado no **Conjunto Guajará II, Estrada do Guajará, Rua SN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU/PMA Nº 7286 /2024



21, lotes 19 a 30, Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA, em conformidade com os quantitativos estabelecidos na Nota de Empenho;

5.1.2 Os materiais serão recebidos de forma provisória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega dos materiais.

5.1.3 O recebimento definitivo do material dar-se-á após 05 (cinco) dias, dado o recebimento provisório.

5.1.4 Caso os produtos/materiais sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 03 (três) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega.

5.1.5 O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo casos peculiares da fabricante do produto a ser justificado em proposta pela licitante.

5.1.6 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 03 (três) dias, da notificação da ocorrência.

5.1.7 Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

5.1.8 O fornecimento será de forma fracionada, devendo ser entregues a cada 03 (três) meses, ou conforme a solicitação do fiscal do contrato;

5.1.9 Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão-de-obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.

5.1.10 empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal (04 VIAS) e Nota de Empenho, quando do pagamento.

5.1.11 Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

5.1.12 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos/materiais registrados na quantidade necessária, mediante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESA/PMA Nº 7286 /2024

a elaboração do instrumento contratual.

5.1.13 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos/materiais registrados.

5.1.15 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

5.1.16 Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

6.MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU/PMA Nº 7286 /2024



(Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V)

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV)

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESA/PMA Nº 7286 /2024

o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1 O pagamento será efetuado, conforme demanda de aquisição, no prazo máximo de 30 **(trinta) dias**, na conta bancária indicada pelo licitante vencedor, após o recebimento definitivo do objeto contratado e efetivamente entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

7.1.1 O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis** contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

7.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:



- 7.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 7.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 7.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 7.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 7.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 7.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 7.2.7. As Certidões constantes dos subitens 7.2.1 até 7.2.6 podem ser substituídas por consulta ao SICAF;
- 7.3 Ocorrendo erro nos documentos da cobrança (inclusive nota fiscal), este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;
- 7.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido no item 7.1 e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
- 8.2. O critério de julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes será menor preço por **LOTE**, uma vez que a Administração Pública Municipal possui um corpo de servidores reduzido, assim, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, sendo selecionada a LICITANTE que apresentar o **Menor Preço por Lote**, desde que observados os valores unitários de referência do item, que também são considerados preços máximos.
- 8.3 No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a sua proposta, os seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU/PMA Nº 7286 /2024

8.3.1 Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

8.3.2 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentaria própria, previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA para o exercício do ano de 2024.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O servidor fiscal do contrato será designado através de portaria, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117, da Lei 14.133/2021.

Ananindeua/PA, 27 de Maio de 2024.

FABIZE MUINHOS

MAT.Nº462055

Núcleo de Termo de Referência – NTR/SML